



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 91 /2022
De 29 de Novembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.11.- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2205 CMDCA	3.3.50.39	103.873,55	Outras Fontes	510.000	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, proveniente por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da destinação de imposto de renda 2022.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2230 – CMDCA

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Seleção de Projetos pelas OSCs para atendimento à 300 crianças e adolescentes	0009	06	Projetos

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 91 /2022
De 29 de Novembro de 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 095/2022

Senhor Presidente,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, aprez-me vir à presença de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares, para encaminhar o presente Projeto de Lei que trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para seleção de projetos formulados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, que é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei será proveniente de excesso de arrecadação, em atenção aos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, recursos advindos do recolhimento do imposto de renda do exercício de 2.022, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Esclarecemos que esses recursos advêm de opção feita na declaração anual de ajustes, permitindo que pessoas possam destinar parte do pagamento de seu imposto de renda a projetos de diversos setores assistenciais, e neste caso foram destinados a Criança e Adolescente. Essas verbas em nosso Município promoverão ações sociais junto à criança e adolescente, selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's que atenderem aos Termo de Referência e Objetos.

Contando com a sempre e costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0693-2022

Projeto de Lei 0091-2022

02/12/2022 10:39:18

Lucas de Góes Vieira Júnior



Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	3643472002195
Emitente	
CNPJ:	00.394.460/0058-87
Nome	SECRETARIA ESP. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Data Pagamento	05/08/2022 Valor 103.873,55
Objetivo	REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FDCA DOS VALORES ARRECADADOS POR MEIO DA DIRPF 2022 FDCA - REPASSE CORRENTI 2022
Código da Unidade Gestora	17001000001
Código da Relação	RE2221600325
Código Bancário	003643472
Numero Sequencial Codigo Bancário	2195

R\$ 0.000

510

174/99.610001